

Imprensa Oficial



DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



www.catanduva.sp.gov.br | www.catanduva.dioe.com.br

Quinta-feira, 11 de maio de 2017

Ano XII | Edição nº 818

Página 1 de 16

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Portarias	5
Licitações e Contratos	5
Atas de registro de preço	5
Outros atos	10
Secretaria Municipal de Finanças	10
Notificações	10
Secretaria Municipal de Educação	11
Resoluções	11
Superintendência de Água e Esgoto	12
Licitações e Contratos	12
Homologação / Adjudicação	12
Horários de Ônibus	14

IMPRENSA OFICIAL

Lei nº 3833, de 27 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4653, de 25 de outubro de 2005. Publicação centralizada e coordenada pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Catanduva - SP. Contato: imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br Telefone: 3531-9122

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catanduva poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.catanduva.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.catanduva.dioe.com.br As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02
Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro
Telefone: 0800-772-9152

Câmara Municipal de Catanduva

CNPJ 51.840.544/0001-00
Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro
Telefone: (17) 3524-9600

Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

CNPJ 45.118.189/0001-50
Rua Sergipe, nº 796 - Centro
Telefone: (17) 3523-7583

Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA

CNPJ 51.843.795/0001-30
Avenida Daniel Dalto (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382) Caixa Postal 86
Telefone: (17) 3521-2200

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CNPJ 10.559.279/0001-00
Rua São Paulo, nº. 1.108
Telefone: (17) 3531-0600



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catanduva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catanduva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.catanduva.dioe.com.br

Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002



PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.862, DE 08 DE MAIO DE 2.017

ESTABELECE NO CALENDÁRIO MUNICIPAL O DIA 15 DE JUNHO COMO DIA DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA O IDOSO.

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Nobre Vereador NILTON CANDIDO, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 02 de maio de 2.017, conforme Resolução nº 6.947.

Art. 1º Fica instituído no Calendário do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, o dia 15 de junho como data comemorativa anual de conscientização e combate à violência contra o idoso.

Art. 2º As autoridades municipais, nesta data, poderão promover ações educativas e preventivas destinadas à orientação, conscientização e combate à violência contra o idoso.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 08 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.017.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

DANIELA A. GONÇALVES ARIETA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESIGNADA

ADM/fátima-1

LEI Nº 5.863, DE 08 DE MAIO DE 2.017

DENOMINA VIA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Nobre Vereador CIDIMAR PORTO, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 02 de maio de 2.017, conforme Resolução nº 6.948.

Art. 1º Fica denominada a Rua Projetada 22, situada no Loteamento Residencial Júlio Ramos (Nova Catanduva II), como Rua LUIZ CARLOS SIQUEIRA CHAVES.

Art. 2º O Executivo adotará todas as providências legais para a identificação de referida rua a que alude o art. 1º, desta Lei.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão à disposição da dotação corrente do orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 08 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.017.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

DANIELA A. GONÇALVES ARIETA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESIGNADA

ADM/fátima-1

LEI Nº 5.864, DE 08 DE MAIO DE 2.017

DENOMINA VIA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Nobre Vereador NILTON CANDIDO, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 02 de maio de 2.017, conforme Resolução nº 6.949.



Art. 1º Fica denominada a Rua Projetada 08, situada no Loteamento Residencial Júlio Ramos (Nova Catanduva II), como Rua MÁRCIA FERNANDES DAVID URIZE.

Art. 2º O Executivo adotará todas as providências necessárias para identificação de referida rua e encaminhará aos órgãos e setores essenciais do Município cópia da presente Lei para ciência dos mesmos.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão à disposição de dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 08 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.017.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

DANIELA A. GONÇALVES ARIETA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESIGNADA

ADM/fátima-1

LEI Nº 5.865, DE 08 DE MAIO DE 2.017

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Nobre Vereador ONOFRE BARALDI, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 02 de maio de 2.017, conforme Resolução nº 6.950.

Art. 1º A Rua Projetada 02, do Bairro Júlio Ramos (antigo Loteamento Nova Catanduva II), fica denominada ANTÔNIO FERRAREZI ESPELETA.

Art. 2º O Executivo Municipal tomará todas as providências legais para a identificação da área a que alude o art. 1º, desta Lei e encaminhará aos órgãos e setores essenciais do Município cópia da presente Lei para ciência dos mesmos, além de instalação de placa informativa com o nome da rua, no local.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei

correrão à disposição da dotação corrente do orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 08 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.017.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

DANIELA A. GONÇALVES ARIETA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESIGNADA

ADM/fátima-1

LEI Nº 5.866, DE 08 DE MAIO DE 2.017

DENOMINA VIA PÚBLICA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Nobre Vereador LUIS PEREIRA, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 02 de maio de 2.017, conforme Resolução nº 6.951.

Art. 1º Fica denominada a Rua Projetada 18, situada no Loteamento Residencial Júlio Ramos (Nova Catanduva II), como sendo Rua “MARIA FERREIRA DE CARVALHO”.

Art. 2º O Executivo Municipal adotará as providências legais para a identificação da rua a que alude o art. 1º, desta Lei.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão à disposição da dotação corrente do orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 08 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.017.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.



DANIELA A. GONÇALVES ARIETA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESIGNADA
ADM/fátima-1

Tesoureira: ALESSANDRA CRIVELARI SIMIELI
50% Usuários:
Presidente do Conselho Municipal de Saúde:
ORIVALDO BENEDITO DE LIMA
Representante indicado pelos Usuários: DANIEL
FRANCISCO RAYMUNDO
Representante indicado pelos Usuários: MARINA
VITOR DOMINGOS

Decretos

DECRETO Nº 7.138, DE 05 DE MAIO DE 2017

*CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Saúde, a ser realizada no dia 10 de junho de 2017, no Município de Catanduva – SP, que desenvolverá seus trabalhos de acordo com o tema: “Participação Social na Construção do Planejamento de Saúde Municipal: Juntos melhorando a Saúde”, tendo como eixos temáticos:

- I - Vigilância em Saúde;
- II - Atenção Básica;
- III - Saúde Mental;
- IV - Atenção Especializada;
- V - Gestão e participação popular.

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal de Saúde, será presidida pelo Gestor Municipal de Saúde, que poderá designar um Coordenador.

Art. 3º O Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Saúde, será apreciado pelo Conselho Municipal de Saúde e aprovado pelo pleno da referida Conferência.

Art. 4º Fica constituída a Comissão Organizadora de âmbito municipal, sendo:

25% Gestor/Prestador:

Presidente: RONALDO CARLOS GONÇALVES JÚNIOR

Coordenadora Geral: ANGÉLICA FRÉU COSTA

25% Trabalhadores da Saúde:

Secretária Executiva: LUCILENE PERPÉTUA VAL

Representante indicado pelos Usuários: JOSÉ LUIZ FRANCO

Continua...

...Continuação.

Decreto nº 7.138, de 05 de maio de 2017

Art. 5º A 1ª Conferência Municipal de Saúde, contará com as seguintes Comissões de Apoio:

Secretários de Credenciamento: KÁTIA MARTINS e ALEXANDRE TUTINI

Secretário de Divulgação e Comunicação: GABRIELA Z. M. SANGALI e ALESSANDRA LIMA

Relatores: DANIELA AGUIAR e THIAGO VICTOR MAFEI

Art. 6º A Comissão Organizadora e a Comissão de Apoio se responsabilizarão por todas as atividades de execução da Conferência.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 05 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2017.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

DANIELA A. GONÇALVES ARIETA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESIGNADA

ADM/fátima-1



Portarias

PORTARIA Nº 57.053, DE 04 DE MAIO DE 2017.

*APOSENTA, POR INVALIDEZ,
COM PROVENTOS INTEGRAIS, O
FUNCIONÁRIO JOSÉ AUGUSTO
HERNANDES*

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, atendendo o contido no processo protocolado sob nº 10.875/17, de 08 de março de 2017, tendo em vista o Artigo 40 da Constituição Federal, em seus parágrafos 1º, Inciso I, e 3º com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, e parágrafo 2º, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, e Artigo 12, parágrafo 1º e 2º e artigo 13, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 127, de 24 de setembro de 1.999 (Estatuto do I.P.M.C.), APOSENTA, POR INVALIDEZ, a partir desta data, o Funcionário JOSÉ AUGUSTO HERNANDES - R.G. nº 5.493.625, no cargo de "Visitador de Equipe ao Combate ao Aedes Aegypti", que conta com 10 (dez) anos, 06 (seis) meses e 05 (cinco) dias de serviços prestados, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 210/2017, expedida em 16 de março de 2017, ficando-lhe assegurado o recebimento dos proventos mensais integrais, calculados nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

Dos proventos percebidos pelo Funcionário poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C. e I.R.R.F..

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS
04 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2017.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

DANIELA APARECIDA GONÇALVES ARIETA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESIGNAÇÃO

Adm/olga.

Publicação

PORTARIA EXPEDIDA PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA.

PORTARIA Nº 57.052, DE 04 DE MAIO DE 2017 –
REVOGA OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 54.705, DE 11
DE NOVEMBRO DE 2013.

PORTARIA Nº 57.051, DE 04 DE MAIO DE 2017 –
REVOGA OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 56.476, DE 07
DE DEZEMBRO DE 2016.

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

PROCESSO N.º 2016/11/36922
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2017
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO N.º 11/2017
MEDICAMENTOS SÓLIDOS CP PARA ATENDIMENTO
DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
CÓDIGO AUDESP: 2017000000038.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal Engenheiro, Afonso Macchione Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob nº 973.714.678-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Orlando Zancaner nº 386, Catanduva-SP, e as empresas:

BH FARMA COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 42.799.163/0001-26, com sede à Rua Simão Tamm, nº 257, Bairro Cachoeirinha, CEP 31130-250, na cidade de Belo Horizonte - MG, neste ato representada por GILSON SOUZA ROCHA, brasileiro, solteiro, representante legal, portador do RG nº 11.424.626 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 012.792.196-61, residente à Rua Simão Tamm, nº 257, Bairro Cachoeirinha, CEP 31130-250, na cidade de Belo Horizonte – MG;



CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 01.328.535/0001-59, com sede à Rua Pica Pau, nº 1.211, Centro, CEP 86701-040, na cidade de Araçongas-PR, neste ato representada por MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO, brasileira, casada, empresária, portador do RG nº 7.857.674-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 878.622.989-34, residente e domiciliado à Rua Azulinho, nº 182, Jardim Aymore, CEP 86.708-400, na cidade de Araçongas – PR;

DROGAFONTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 08.778.201/0001-26, com sede à Rua Barão de Bonito, nº 408, Bairro da Várzea, CEP 50740-080, na cidade de Recife - PE, neste ato representada por FERNANDA LONGA DA FONTE, brasileira, casada, advogada, portador do RG nº 6.442.192 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº 574.693.181-00, residente e domiciliado à Av. Dezesete de Agosto, nº 2594 Apt. 502, Bairro Casa Forte, CEP 52061.540, na cidade de Recife – PE;

DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO IMPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 04.027.894/0003-26, com sede à Av. José Severino, nº 3530, Bairro Vereda dos Buritis, CEP 75709-616, na cidade de Catalão - GO, neste ato representada por CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA, brasileiro, casado, gerente, portador do RG nº 13.883.191 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 057.229.098-58, residente e domiciliado à Rua Arnaldo de Carvalho, nº 61 apto. 65, na cidade de Santos – SP;

GEOLAD INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 03.485.572/0001-4, com sede à Via principal 01B Quadra 08-B Módulos 1/8, Daia, CEP 75.132-085, na cidade de Anápolis - GO, neste ato representada por EDSON GARDENGUI, brasileiro, representante comercial, portador do RG nº 10.982.753 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 012.365.738-54, residente e domiciliado à Rua 6 RF, fundos, Residencial Florença, nº 249, na cidade de Rio Claro – SP;

ORIZZON COMERCIAL EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 10.661.851/0001-39, com sede à Av. Conselheiro Carrão, nº 2.002, Vila Carrão, CEP 03402-001, na cidade de São Paulo - SP, neste ato representada por JULIANA PAULA RODRIGUES DE GOUVEIA, brasileira, representante comercial, portador do RG nº 29.479.110-3 SSP/SP e

inscrito no CPF sob o nº 168.748.378-77, residente e domiciliado à Rua Graça Real, nº 19-a, Vila Carrão, na cidade de São Paulo – SP;

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 02.816.696/0001-54, com sede à Rua Franco Grilo, nº 374 Fundos, Colônia Dona Luiza, CEP 84045-320, na cidade de Ponta Grossa- PR, neste ato representada por FERNANDO PARUCKER DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 2/R 188.527 II/SC e inscrito no CPF sob o nº 248.710.109-10, residente e domiciliado à Rua Jacinto Lozza, nº 65, Vila Estrela, CEP 84050-120, na cidade de Ponta Grossa– PR;

SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS E PARA SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 11.896.538/0001-42, com sede à Av. João Pinheiro, nº 6.455, Bairro Bortolan, CEP 37.704-720, na cidade de Poços de Caldas - MG, neste ato representada por LEONARDO TEIXEIRA ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, gerente comercial, portador do RG nº 34.861.118-3 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 318.381.338-60, residente à Av. João Pinheiro, nº 6.455, Bairro Bortolan, CEP 37.704-720, na cidade de Poços de Caldas - MG;

VIX COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOPITALARES EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 14.832.987/0001-15, com sede à Rua Serra Negra, nº 78, Praia do Morro, CEP 29.216-560, na cidade de Guarapari- ES, neste ato representada por IRINEIA FREIRE TAVARES, brasileira, casada, auxiliar administrativo, portador do RG nº 1.322.561 SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº 068.873.077-90, residente e domiciliado à Av. Carlos Lindemberg, nº 05, Bairro Coroado, na cidade de Guarapari – ES, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto MEDICAMENTOS SÓLIDOS CP PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de



condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 11/2017.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, devendo os detentores do registro aguardar para entregar os medicamentos de acordo com o solicitado, conforme segue:

1 – na Rua Pará, 255, Centro, Catanduva – SP, 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, segunda à sexta-feira podendo a entrega ser da seguinte forma:

a) – de forma imediata, em no máximo 07 (sete) dias a partir da data de emissão da requisição de medicamentos realizada pela Secretaria Municipal de Saúde;

b) – de forma programada, de acordo com as datas especificadas no ato da requisição de medicamentos.

c) - Acompanhados de documento fiscal onde haja a descrição completa do produto, com nome, quantidade, lote, validade, valor unitário, valor total e número de requisição/pedido emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

d) - Acompanhados de laudo de análise de controle de qualidade, expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou Laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde;

e) - com validade do produto igual ou superior a 75% de sua validade total, contados a partir da data de fabricação, sendo que validades inferiores somente serão aceitas com carta de comprometimento de troca no ato da entrega;

f) - em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e/ou bula, número do registro na Anvisa, nome responsável pela fabricação com o respectivo número no Conselho de Classe, lote e validade; e,

g) - com embalagem apresentando a expressão “Proibida a Venda no Comércio”, de acordo com a Portaria nº 2.814/GM, de 29 de Maio de 1998.

4.1.1 – Em todos os casos supra, não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia aceita pelo Município.

4.1.2 – Os produtos deverão ainda ser entregues dentro das seguintes especificações:

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos



serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente nas Contas:

BH FARMA COMÉRCIO LTDA, nº Conta 46555-0, Agência 1222-X, Banco do Brasil;

CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME, nº Conta 28852-7, Agência 0359-X, Banco do Brasil;

DROGAFONTE LTDA, nº Conta 13.705-7, Agência 3433-g, Banco Brasil;

DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO IMPORTAÇÃO LTDA, nº Conta 2035-4, Agência 3359-6, Banco do Brasil;

GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A, nº Conta 416163-7, Agência 3388-X, Banco do Brasil;

ORIZZON COMERCIAL EIRELI – ME, nº Conta 5695-2, Agência 6832-2, Banco do Brasil;

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, nº Conta 11060-4, Agência 0030-2, Banco do Brasil;

SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS E PARA SAÚDE LTDA, nº Conta 6681-8, Agência 5119-5, Banco do Brasil;

VIX COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOPITALARES EIRELI EPP, nº Conta 38.195-0, Agência 0924-5, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e.

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação



dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital;

e) – antes da confecção de qualquer impresso, deverá enviar o modelo para o setor de compras para aprovação, no e-mail compras.saude@catanduva.sp.gov.br, em formato pdf, e, caso seja necessário qualquer alteração no modelo, não haverá nenhum ônus para a Secretaria Municipal de Saúde;

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.2 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.5. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 28 de Março de 2017

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Representante(s)

BH FARMA COMÉRCIO LTDA

GILSON SOUZA ROCHA

CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME

MICHELE CRISTINA CARDOSO DASILVAMACHADO

DROGAFONTE LTDA



FERNANDA LONGA DA FONTE
DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO IMPORTAÇÃO
LTDA

CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA
GEOLAD INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A
EDSON GARDENGUI
ORIZZON COMERCIAL EIRELI – ME
JULIANA PAULA RODRIGUES DE GOUVEIA
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
FERNANDO PARUCKER DA SILVA
SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E
PRODUTOS E PARA SAÚDE LTDA

LEONARDO TEIXEIRA ALVES DE OLIVEIRA
VIX COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS
E HOPITALARES EIRELI EPP
IRINEIA FREIRE TAVARES

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Catanduva
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 45122603/0001-02
Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
Licitação: 000012/17 PREGÃO ELETRÔNICO							
18971 - GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA							
10	011.001.922	NIMESULIDA 100 MG	COM	900.000	0,07	63.000,00	
					Valor Total Geral:	63.000,00	
18976 - BH FARMA COMERCIO LTDA							
6	011.002.073	CINARIZINA 75 MG	COM	250.000	0,1396	34.900,00	
					Valor Total Geral:	34.900,00	
20966 - DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO							
4	011.001.854	CILOSTAZOL 100 MG	COM	140.000	0,3894	54.516,00	
5	011.001.855	CILOSTAZOL 50 MG	COM	200.000	0,233	46.600,00	
7	011.002.846	CINARIZINA 25 MG	COM	80.000	0,085	6.800,00	
					Valor Total Geral:	107.916,00	
22800 - DROGAFONTE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR							
9	011.001.920	NIFEDIPINO 20 MG	COM	700.000	0,0298	20.860,00	
					Valor Total Geral:	20.860,00	
24240 - SOLUMED DISTR. MED. E PROD. PARA SAÚDE LTDA							
1	011.002.022	ÁCIDO FOLÍNICO 15 MG	COM	25.000	1,279	31.975,00	
					Valor Total Geral:	31.975,00	
24260 - PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA							
11	011.001.469	NIMODIPINO 30 MG	COM	200.000	0,18	36.000,00	
					Valor Total Geral:	36.000,00	
25086 - CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP							
3	011.001.853	CETOCONAZOL 200 MG	COM	20.000	0,12	2.400,00	
					Valor Total Geral:	2.400,00	
413122 - VIX COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOPITALAR							
2	011.001.932	BROMETO DE PINAVERIO 50 MG	COM	30.000	1,096	32.880,00	
12	011.001.576	TICLOPIDINA CLORIDRATO DE 250 MG	COM	60.000	0,813	48.780,00	
					Valor Total Geral:	81.660,00	
416170 - ORIZZON COMERCIAL EIRELI - ME							
8	011.001.940	GINKGO BILOBA 80 MG	COM	400.000	0,3529	141.160,00	
					Valor Total Geral:	141.160,00	
						Valor Total da Licitação:	508.711,00

Outros atos

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO E PRAZO DE IMPUGNAÇÃO

Afonso Macchione Neto, Prefeito do Município de Catanduva – SP, justifica a dispensa de Chamamento Público para a celebração de Parceria através de Termo de Fomento com Associação de Assistência São Vicente de Paulo, considerando os termos do Parecer Social da Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Assistente Social e o parecer Jurídico constantes no Processo Administrativo nº 2017/2/8253, visto que os serviços prestados pela Organização, estão previstos no âmbito da Proteção Especial de Alta Complexidade, sendo uma organização de Longa Permanência para idosos acima de sessenta anos, de ambos os sexos, dependentes ou independentes, com diversos graus de dificuldades, nos termos do artigo 32 caput e § 1º, da Lei nº 13.019/2017. Assim, abre-se prazo de impugnação da justificativa, de 5 dias, a contar da publicação, nos termos do §2º do artigo 32, da Lei nº 13.019/2017.



Secretaria Municipal de Finanças

Notificações

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA ESTADO DE SÃO PAULO

Catanduva, 10 de maio de 2017.

Fica o contribuinte E. M. PELEGRIN LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E OPERADORES - ME IM: 29.819-0 - CPF: 09.619.540/0001-22, notificado do início de ação fiscal através da notificação nº 579, em virtude da impossibilidade de encontrar o estabelecimento da empresa, apresentar a documentação abaixo:

DOCUMENTOS SOLICITADOS:

1 LIVROS CONTÁBEIS: CAIXA, DIÁRIO, RAZÃO, BALANCETE - (do período de 05/2012 a 04/2017)

2 DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA - (dos últimos 5 anos)

3. BALANÇOS PATRIMONIAIS



4. COMPROVANTES DOS RECOLHIMENTOS DAS RETENÇÕES EFETUADAS

MANDADO DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº: 610 -
PROCESSO Nº: 2014/8/30049

Pelo presente e em conformidade ao disposto nos incisos II e III do art. 253 da LC nº 098/98, fica o contribuinte acima identificado CIENTIFICADO de que a partir desta data encontra-se sob AÇÃO FISCAL e desde já sujeito às cominações legais, em caso de constatação de situação irregular.

Fica ainda, NOTIFICADO a apresentar ou colocar à disposição da Fiscalização de Tributos, conforme artigos 211 e 212 da LC nº 098/98, no prazo de 15 (Quinze) dia(s) contados da ciência deste, os documentos relacionados acima, referentes ao período de 01/05/2012 a 30/04/2017.

Fernando Pigon

Agente Fiscal de Tributos

Seção de Fiscalização de Tributos



Secretaria Municipal de Educação

Resoluções

RESOLUÇÃO SME Nº 09, DE 11 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a vinculação das classes de Educação Infantil de Entidade que especifica.

A Secretária Municipal de Educação, Profª Sandra Regina Bonifácio, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os Convênios firmados com Entidades Assistenciais, no intuito de adotar medidas que garantam o atendimento pleno e satisfatório da clientela na faixa etária abrangida pela educação infantil, Resolve:

Art. 1º Perde o vínculo à E.M.E.I. Prof. Neuze Baptista, as classes de educação infantil que funcionam na Associação São Vicente de Paulo, a partir da presente data.

Art. 2º Ficam as classes de educação infantil que funcionam na referida instituição, vinculadas à E.M.E.I. Caio Eduardo Luis Pereira Manchini, a partir da mesma data.

Art. 3º As classes referidas no “caput” do artigo anterior passarão a compor, para fins de atribuição para os docentes contratados temporariamente, o conjunto das já existentes na escola de vinculação.

§ 1º Para efeito do disposto no “caput” deste artigo, aplicam-se os dispositivos legais sobre o assunto, constantes da Lei Complementar nº 0031 e Lei Complementar nº 0032, ambas de 17 de outubro de 1996, Lei Complementar nº 0043, de 27 de maio de 1997, Lei Complementar nº 0185 de 28 de dezembro de 2001, Lei Complementar nº 0238, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Complementar nº 0631, de 08 de julho de 2012 e Resolução da Secretaria Municipal de Educação que dispuser sobre o processo de atribuição de classes e aulas.

§ 2º A atribuição das classes vinculadas, objeto desta Resolução, far-se-á no presente ano letivo, de conformidade com o cronograma constante dos Anexos I e II, da Resolução SME nº 03, de 25 de janeiro de 2017 e 06, de 15 de fevereiro de 2017.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduva, aos onze dias do mês de maio do ano de 2017

Profª Sandra Regina Bonifácio

Secretária Municipal de Educação

R.G. nº 16.393.497-6



Superintendência de Água e Esgoto

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA – SAEC

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE PEDREIRO DE ACABAMENTO, OPERADOR DE ROÇADEIRA E TRATORISTA PARA MANUTENÇÕES E CONSERVAÇÃO DAS ÁREAS DE RESPONSABILIDADE DA SAEC - Empresa Vencedora: JREIS CONSTRUÇÕES DE BARRETOS LTDA - ME - VALOR R\$ 340.538,39 (trezentos e quarenta mil, quinhentos e trinta e oito reais e trinta e nove centavos) - Eng. Marcos Augusto Jardim - Superintendente.

Rua São Paulo, nº 1.108, Bairro Higienópolis, CEP 15.804 - 000 – Catanduva – SP Tel: (17) 3531-0600 – Fax (17) 3531-0602

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA – SAEC

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2017 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-500 PARA ABASTECIMENTO DE GRUPO MOTO GERADORES, ATRAVÉS DE EMPRESA TRR COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 1,11% DO TOTAL PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - Empresa Vencedora: RIO PRETO PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA, - VALOR R\$ 263.700,00 (duzentos e sessenta e três mil e setecentos reais) - Eng. Marcos Augusto Jardim – Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 – Catanduva – SP Tel: (17) 3531-0600 – Fax (17) 3531-0602

EMCAa CATANDUVA

Todas as imobiliárias e responsáveis pelos imóveis desabitados terão que entrar em contato com a EMCAa (3521-4087) para comunicar dia de agendamento, possibilitando a abertura dos imóveis para a vistoria, conforme o Decreto Municipal nº 6.822.

Mutirão Contra a Dengue

A Prefeitura de Catanduva encerrou a primeira fase do Mutirão Contra Dengue com um total de 18.718 casas vistoriadas entre fevereiro e abril deste ano. No período, o trabalho dos agentes de endemias da EMCAa (Equipe Municipal de Combate ao *Aedes aegypti*) ganhou reforço dos agentes comunitários. O número de vistorias só não foi maior, porque outras 14 mil moradias estavam fechadas.

Dos imóveis visitados, foram retirados cerca de 10 mil criadouros do mosquito transmissor da doença. No total, 765 imóveis passaram por nebulização. O trabalho foi supervisionado pela Sucem (Superintendência de Controle de Endemias).

O mutirão passou a ser realizado nas manhãs de sábado, por meio de parceria entre a Prefeitura de Catanduva e o Governo do Estado de São Paulo, que bancava o pagamento das equipes. Por iniciativa própria, a administração municipal aproveitava as segundas e terças-feiras para recolher das calçadas todo material de grande porte que poderia servir como criadouro de dengue.

Os caminhões faziam o mesmo percurso que os agentes passavam aos finais de semana. Um carro de som foi usado para ajudar na divulgação e chamar a atenção dos moradores sobre o mutirão. O trabalho foi realizado em ação conjunta entre as secretarias de Saúde, Educação e Obras Meio Ambiente.

Lixo

Durante o Mutirão, foram recolhidos 53.120 quilos de lixo em 40 bairros da cidade. Os materiais, produtos inservíveis como sofás velhos, tanques, garrafas e pneus, são passíveis de acúmulo de água e, portanto, potenciais criadouros do *Aedes*.

Atividade Semanal

Nesta semana, a EMCAa (Equipe Municipal de Combate ao *Aedes aegypti*) começou a vistoria e visitas de casa a casa nos bairros Vila Santo Antonio, Agudo Romão I, Higienópolis, Imperial, Gabriel Hernandez e Orlando Facci.

IMPORTANTE: A EMCAa fará atualização do mapa de quarteirão. O morador que não for encontrado em sua residência receberá notificação para agendar uma visita em 48 horas pelo telefone 3521-4087. O horário de atendimento é das 7 às 17 horas, de segunda a sexta-feira.

DICA DA SEMANA PISCINA

1. Em períodos de uso: efetuar o tratamento adequado observando a correta dosagem de cloro.
2. Em períodos sem uso: reduzir o máximo possível o volume de água e aplicar água sanitária, semanalmente, utilizando a tabela para o volume de água existente e não para sua capacidade total.





Horários de Ônibus

Ordem de Serviço vigorando a partir de 12 de Setembro de 2.016

TABELA HORÁRIOS DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA FEIRA

Pachá	Fipa	Salles Teodoro	Euclides Solo	N. Teto Vertoni	Juliatti	Vila Celso	Tarraf	Alpino	Flamingo	Amendola	Engracia	KM 10	COFCO		Jd. Torres / Citrovia	Pedro Boso	G. Hernandes
													Terminal	Usina			
5:00	05:00	04:55	05:05	04:45	05:10	05:00	05:20	5:00	4:45	5:20	5:00	08:20**	14:40	15:30	06:25 *****	05:50 *	5:00
5:20	05:35	05:40	05:25	05:30	05:55	05:45	06:05 ****	5:25	5:15	6:00	5:45	19:00 ***	22:30	23:00	16:35 *****	07:20 *	5:30
5:40	06:20	06:25	05:45	06:15	06:40	06:30	06:50 ****	5:50	5:45	06:40 ***	6:30						6:00
6:00	07:05	07:10	06:05	07:00	07:25	07:15	07:35 ****	6:15	6:15	07:30 **	7:15						6:30
6:20	07:50	07:55	06:25	07:45	08:10	08:00	08:20	6:40	6:45	8:20	8:00						7:00
6:40	08:35	08:40	06:45	08:30	08:55	08:45	09:05	7:05	7:20	9:05	8:45						7:35
7:00	09:20	09:25	07:05	09:15	09:40	09:30	09:50	7:30	7:50	9:50	9:30						8:05
7:20	10:05	10:10	07:25	10:00	10:25	10:15	10:35	7:55	8:20	10:35	10:15						8:40
7:40	10:50	10:55	07:45	10:45	11:10	11:00	11:20	8:20	8:55	11:20	11:00						9:10
8:00	11:35	11:40	08:10	11:30	11:55	11:45	12:05 ****	8:45	9:20	12:05	11:45						9:40
8:20	12:20	12:25	08:35	12:15	12:40	12:30	12:50 ****	9:10	9:55	12:50	12:30						10:10
8:40	13:05	13:10	09:00	13:00	13:25	13:15	13:35	9:35	10:20	13:35	13:15						10:40
9:00	13:50	13:55	09:25	13:45	14:10	14:00	14:20 ****	10:00	10:55	14:20	14:00						11:10
9:20	14:35	14:40	09:50	14:30	14:55	14:45	15:05 ****	10:25	11:20	15:05	14:45						11:40
9:40	15:20	15:25	10:15	15:15	15:40	15:30	15:50	10:50	11:55	15:50	15:30						12:10
10:00	16:05	16:10	10:40	16:00	16:25	16:15	16:35 ****	11:15	12:20	16:40**	16:15						12:40
10:20	16:50	16:55	11:05	16:45	17:10	17:00	17:20 ****	11:40	12:55	17:30	17:00						13:10
10:40	17:35	17:40	11:30	17:30	17:55	17:45	18:05	12:05	13:20	18:15	17:45						13:40
11:00	18:20	18:25	11:55	18:15	18:40	18:30	18:50 ****	12:30	13:55	19:00	18:30						14:10
11:20	19:10	19:15	12:20	19:00	19:30	19:20	19:40	12:55	14:20	19:50	19:15						14:40
11:40	20:00	20:00	12:45	19:50	20:20	20:10	20:30	13:20	14:55	20:40	20:00						15:10
12:00	21:00	20:50	13:10	20:35	21:10	21:00	21:20 ****	13:45	15:20	21:30	21:00						15:40
12:20	22:00	21:35	13:35	21:25	22:00	22:00	22:10	14:10	15:55	22:15	22:00						16:10
12:40	23:00	23:00	14:00	23:05	23:00	23:00	23:00 ****	14:35	16:20	23:00	23:00						16:40
13:00	23:40	23:00	14:25	23:00	23:40***	23:40*	23:40 ****	15:00	16:55	23:40**	23:40**						17:10
13:20		23:40 ****	14:50	23:40***				15:25	17:20								17:40
13:40			15:15					15:50	17:55								18:10
14:00			15:40					16:15	18:20								18:40
14:20			16:00					16:40	18:55								19:10
14:40			16:20					17:05	19:20								20:00
15:00			16:40					17:30	19:55								20:50
15:20			17:00					17:55	20:30								21:40
15:40			17:20					18:20***	21:25								23:00
16:00			17:40					18:50	22:25								23:40
16:20			18:00					19:20	23:40								
16:40			18:20					19:50									
17:00			18:40					20:40									
17:20			19:00					21:20***									
17:40			19:20					22:10***									
18:00			20:00					23:00									
18:20			20:50					23:40+									
18:40			21:40														
19:00			22:20														
19:20			23:00														
20:00			23:40														
20:40																	
21:20																	
23:00																	
23:40																	

* Horários que o ônibus vai até o Dist. Indust. Pedro Boso, não atender Bairro Nova Catanduva
 ** Horários que o ônibus vai até o Jardim dos Coqueiros
 *** Horários que o ônibus vai até a Fafica
 **** Horários que o ônibus vai até a Loren Sid
 ***** Horários Jd. Da Torres, vai Usina Nobre
 ***** Horários Jd. Da Torres, vai Usina Nobre, Condomínio Acaapulco até Usinil (Pedro Boso)
 (+) A linha Alpino atenderá a linha Vila Celso
 (++) A linha Amendola atenderá a linha Engracia
 (+++) A linha do N. Teto atenderá a linha Juliatti
 (****) A linha Tarraf atenderá a linha Salles Theodoro

